

ALVALADE

Junta de Freguesia

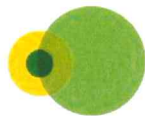
PROPOSTA N.º 180/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições públicas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (a seguir, RJAL), é atribuição das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, nos termos do n.º 2 do mesmo preceito legal, designadamente, de atribuições nos domínios da ação social (alínea f)), desenvolvimento (alínea i)) e proteção da comunidade (alínea k));
2. A Polícia de Segurança Pública (PSP), através da 18.ª Esquadra, cuja área de intervenção coincide com o território da Freguesia de Alvalade, é um parceiro privilegiado da JFA, designadamente no acompanhamento de ações de intervenção social e no policiamento de proximidade;
3. No interesse da população freguesa, torna-se essencial que os agentes da PSP estabeleçam com regularidade contactos com os fregueses para conhecimento dos problemas de segurança que mais os preocupam, reforçando o sentimento de segurança dos cidadãos e a confiança na P.S.P.; que garantam melhores condições de segurança junto da população; que seja feita uma aposta num atendimento ao público atempado, mais próximo e humanista; que incrementem a prevenção e vigilância nas zonas turísticas, de lazer e nas áreas comerciais, em áreas residenciais maioritariamente habitadas por cidadãos idosos e, ainda, no apoio às vítimas de crime e acompanhamento pós-vitimação, bem como na deteção de cifras negras e na identificação de problemas que possam interferir na situação de segurança dos cidadãos; e promovam aconselhamento junto dos cidadãos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

4. Com este objetivo, afigura-se adequado munir a PSP de dois motociclos elétricos equipados com *top case* de 33 litros para, preferencialmente, realizar policiamento de proximidade, enquadrado no âmbito do policiamento na área da Freguesia de Alvalade desenvolvido pela 18.ª Esquadra - Campo Grande – Lisboa;
5. Na esteira das preocupações ambientais que têm norteadado a aquisição de viaturas por parte da Freguesia de Alvalade, estas viaturas deverão ser 100% elétrica;
6. Afigura-se, por isso, adequado que a Freguesia de Alvalade e a PSP celebrem protocolo de colaboração, no âmbito do qual a primeira assumo o compromisso de ceder à segunda a utilização de duas motas elétricas, a afetar ao patrulhamento do território da freguesia, devendo esta desenvolver as ações adequadas a um eficaz policiamento de proximidade, bem como fazer a gestão operacional da mesma.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com a Polícia de Segurança Pública, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, 22 de junho de 2020.

O Secretário,

José Reis